Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
IFSULDEMINAS
Avenida Vicente Simões, 1.111, Nova Pouso Alegre, Pouso Alegre / MG, CEP 37553-465 - Fone: (35) 3449-6150

IN Nº1/2020/DAE/PROEN/IFSULDEMINAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA

Regulamenta as solicitações de atuação dos Tradutores e Intérpretes de Libras dos campi do IFSULDEMINAS nos eventos institucionais.

Considerando a Lei 9.394 20 de dezembro de 1996;

Considerando a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002;

Considerando o Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005;

Considerando a Lei nº 12.319, de 1º de setembro de 2010;

Considerando a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015;

Considerando a Resolução no 102/2013, de 16 de dezembro de 2013;

Considerando o Decreto nº 10.502, de 30 de setembro de 2020;

Considerando a efetiva inclusão do público alvo nos eventos realizados pelo IFSULDEMINAS;

Considerando o aumento da demanda de atuação e apoio dos intérpretes de Libras em eventos, devido ao considerável aumento de eventos online;

Considerando que a equipe de Tradutores e Intérpretes de Libras do IFSULDEMINAS é composta por servidores alocados nos 8 (oito) campi e 1 (um) servidor alocado na Reitoria;

Considerando a necessidade de organizar institucionalmente a recepção, o deferimento e o atendimento das demandas de atuação dos Profissionais Tradutores e Intérpretes de Libras nos eventos institucionais. Resolve:

Art. 1º. Regulamentar as solicitações de atuação dos Tradutores e Intérpretes de Libras dos campi do IFSULDEMINAS nos eventos institucionais.

Art. 2º. As solicitações para atuação dos Tradutores e Intérpretes de Libras, quando realizada dentro dos parâmetros estabelecidos por esta Instrução Normativa, serão obrigatoriamente direcionadas aos profissionais que, no período da solicitação, não estiverem prestando apoio a estudante surdo.

Parágrafo único: Os Tradutores e Intérpretes de Libras que ocupam cargos de coordenação serão acionados apenas em casos urgência, nos quais os outros profissionais não puderem atender à demanda.

Art. 3º. As solicitações serão realizadas via Formulário Eletrônico e apenas de forma online.

Art. 4º. As demandas serão deferidas pelos Tradutores e Intérpretes de Libras, sendo que, os profissionais com disponibilidade na data e horário, assumirão a atuação e entrarão em contato com o campus solicitante, caso necessário, para complementação de informações.

Parágrafo único: Caso o solicitante não componha diretamente a equipe de organização, deverá mediar o contato entre o Tradutor e Intérprete de Libras e o responsável pelo evento.

Art. 5º. Todas as solicitações de atuação dos Tradutores e Intérpretes de Libras devem ser acompanhadas pelo material concernente ao evento, contendo informações necessárias sobre o conteúdo a ser traduzido, para que os

profissionais tenham condições adequadas de preparo.

Parágrafo único: Os Tradutores e Intérpretes de Libras podem entrar em contato com os organizadores para complemento de informações necessárias à sua atuação no referido evento.

Art. 6º. As solicitações para tradução simultânea em eventos, sejam eles online ou presenciais, bem como o envio dos materiais necessários, devem obedecer ao prazo de 15 (quinze) dias de antecedência.

Parágrafo único: O prazo mencionado no caput apenas poderá ser flexibilizado, à critério dos Tradutores e Intérpretes de Libras, em caso de justificada urgência.

Art. 7º. O Tradutor e Intérprete de Libras disponível para atender à demanda de atuação, deverá dar ciência à sua chefia imediata da data e do horário em que atuará, havendo, se necessário, a adequação de horários de trabalho no campus para que não haja sobrecarga.

Art. 8º. Os profissionais Tradutores e Intérpretes de Libras atenderão aos eventos individualmente ou em grupos, de acordo com a carga horária do evento, na seguinte distribuição:

a) para eventos com até trinta minutos de duração - 1 (um) Tradutor Intérprete de Libras;
b) para eventos com até duas horas de duração - 2 (dois) Tradutores e Intérpretes de Libras em revezamento;
c) para eventos com duração superior a duas horas - 3 (três) Tradutores e Intérpretes de Libras em revezamento.

Art. 9º. Não serão atendidas solicitações e demandas que ocorram fora dos parâmetros estabelecidos por esta Instrução Normativa.

Art. 10. Ao organizar um evento online, os responsáveis deverão verificar se a plataforma escolhida para este possibilita, de forma satisfatória a acessibilidade a pessoas surdas e/ou surdocegas, bem como a atuação de profissional Tradutor e Intérprete e/ou Guia Intérprete de Libras.

Parágrafo Único: Para eventos presenciais, da mesma forma, deve ser disponibilizado local com espaço, luminosidade e posicionamento que possibilitem a atuação do profissional Tradutor e Intérprete de Libras garantindo boa visualização e acessibilidade aos usuários.

Art. 11. Solicitações de atuação dos Tradutores e Intérpretes de Libras para atender a outras instituições, realizadas em acordo com a administração, deverão seguir os protocolos estabelecidos nesta Instrução Normativa, podendo ser mediadas por servidores da instituição.

Art. 12. Casos omissos serão decididos pela Coordenadoria de Ações Inclusivas - CAIN e pela Diretoria de Assuntos Estudantis - DAE, ouvida a equipe de Tradutores e Intérpretes de Libras do IFSULDEMINAS.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Giovane Jose da Silva**, **PRO-REITOR - IFSULDEMINAS - PROEN**, em 23/11/2020 15:53:59.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 23/11/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 104987
Código de Autenticação: e23608b8dc